



ACORDO DE SUBVENÇÃO DE BAIXO VALOR
[No. de Referência 35384 /2021]

1. País: Brasil			
2. Instituição Beneficiária: COOAF - Cooperativa Sertão Forte de Casa Nova e Região, constituída ao abrigo da legislação de Lei 10.406 de 2002 com endereço em Rua 13, nº 31, Borges – Casa Nova (BA)			
3. Número e Título do Projeto: BRA/14/G33 – BEM DIVERSO			
4. Período de Implementação: De 30/08/2021 a 28/11/2021			
5. Orçamento: Até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)			
6. Cronograma de Desembolso de Fundos para a Instituição Beneficiária:			
Relatórios de Desempenho	%	Valor – R\$	Data prevista de entrega
R1. Relatório Inicial com Plano de Trabalho.	80	39.979,20	14/09/2021
R2. Relatório Final financeiro e narrativo, com relação a todas as despesas feitas com os valores recebidos e indicando os resultados obtidos e consolidados para auditoria.	20	9.994,80	28/11/2021
TOTAL	100	49.974,00	
7. Informação da conta bancária da Instituição Beneficiária para a qual os fundos serão desembolsados: Titularidade da Conta: Cooperativa F S F C NOVA Nome do Banco: Banco do Brasil S/A Código do Banco: 001 Endereço do Banco: Quadras G e H, S/N Centro, Casa Nova (BA) Número da Agência Bancária: 1185-1 Número da Conta: 46.602 Código SWIFT do Banco, se aplicável: BR460000000001185000046602 Tipo da Conta: corrente Instruções de encaminhamento para desembolsos: NA			
8. Notificação ou correspondência à Instituição Beneficiária: Nome: Cooperativa Agropecuária Familiar Sertão Forte de Casa Nova e Região - COOAF Endereço: Rua 13, nº 31, Borges – Casa Nova (BA) Tel: +55 (99) 981734678 / 988183727 E-mail: cooperativasertaoforte@gmail.com		9. Notificação ou correspondência ao PNUD: Sra. Luana Lopes Coordenadora da Unidade de Desenvolvimento Ambientalmente Sustentável do PNUD Brasil Casa das Nações Unidas no Brasil Complexo Sergio Vieira de Mello Módulo I – Prédio Zilda Arns Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802 Conjunto C, Lote 17 Brasília – DF CEP: 70800-400 Telefone: +55 (61) 3038-9300	

10. Assinado em nome da **Cooperativa Agropecuária Familiar Sertão Forte de Casa Nova e Região** por seu Representante Autorizado

24-ago-2021

Data: _____

Valério da Rocha

Assinatura: _____

Nome: Valério da Rocha

Cargo: Presidente

11. Assinado em nome do **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento** por seu Representante Autorizado

Data: 24-Aug-2021

Assinatura: *Katyna Arqueta*

Nome: Katyna Arqueta

Cargo: Representante Residente

Os seguintes documentos constituem o Acordo integral entre as Partes e substitui todos os acordos, entendimentos, comunicações e representações anteriores relativos ao assunto: esta folha de rosto ("Folha de Rosto")

Termos e Condições Gerais

Anexo A – Proposta de Subvenção Aceita

Anexo B – Modelo de Relatório

Anexo C – Documento do Projeto do Projeto que financia este Acordo de Subvenção

LL MMB

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Este **Acordo de Subvenção de Baixo Valor** (doravante denominado "Acordo") é celebrado entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, um órgão subsidiário da Organização das Nações Unidas estabelecido pela Assembleia Geral das Nações Unidas (doravante "PNUD") e a Instituição Beneficiária indicada no Bloco 2 da Folha de Rosto (a "Instituição Beneficária" e, em conjunto com o PNUD, as "Partes").

CONSIDERANDO QUE, o PNUD e a EMBRAPA são os Parceiros de Implementação do projeto indicado do projeto indicado no Bloco 3 da Folha de Rosto (doravante referido como "o Projeto") e mais especificamente descrito no documento de projeto BRA/14/G33 – BEM DIVERSO anexado como **Anexo C** (o "Documento de Projeto"), implementado a pedido do Governo do país indicado no Bloco 1 da Folha de Rosto;

CONSIDERANDO QUE, o PNUD deseja fornecer fundos para a Instituição Beneficiária no contexto do Projeto para fins de realização das atividades na Proposta de Subvenção aceita (os "Fundos") e nos termos e condições a seguir estabelecidos; e

CONSIDERANDO QUE, a Instituição Beneficiária está preparada e disposta a aceitar tais Fundos do PNUD para as atividades (as "Atividades") descritas na Proposta de Subvenção aceita no **Anexo A** (a "Proposta") sob os termos e condições a seguir estabelecidos neste acordo;

AGORA, PORTANTO, as Partes deste Acordo concordam com os seguintes termos:

1.0 Responsabilidades da Instituição Beneficiária

1.1 A Instituição Beneficiária concorda em realizar as Atividades e obter os produtos descritos na Proposta aceita (Anexo A) com a devida diligência e eficiência, de acordo com o cronograma estabelecido na Proposta e de acordo com os termos e condições deste Acordo. As Atividades devem ser realizadas de modo compatível com os regulamentos, regras, políticas e procedimentos do PNUD e de acordo com o Documento de Projeto que é parte integrante do presente Acordo. Os Fattaiundos fornecidos sob os termos deste Acordo devem ser administrados de forma prudente pela Instituição Beneficiária e utilizados exclusivamente para que as Atividades produzam os resultados especificados na Proposta.

1.2 A Instituição Beneficiária concorda em atingir as metas de desempenho (as "Metas de Desempenho") conforme indicado na Proposta aceita. Se a Instituição Beneficiária falhar em cumprir suas responsabilidades descritas neste Acordo ou em atingir pelo menos 70% de qualquer Meta de Desempenho, isso será considerado motivo para suspender novos desembolsos de Fundos. A suspensão permanecerá em vigor até que a Instituição Beneficiária tenha alcançado as Metas de Desempenho relevantes.

1.3 A Instituição Beneficiária deve informar o PNUD sobre quaisquer dificuldades que possa enfrentar para realizar os objetivos acordados.

2.0 Duração

2.1 Este Acordo, preparado em dois originais, entrará em vigor na data de sua assinatura tanto pela Instituição Beneficiária quanto pelo PNUD, atuando por meio de seus Representantes devidamente autorizados, indicados nos Blocos 10 e 11 da Folha de Rosto, e terminará na data final do Período de

Implementação indicado no Bloco 4 da Folha de Rosto, a menos que rescindido antecipadamente de acordo com os Artigos 6.4 ou 7.9 abaixo.

3.0 Desembolsos

3.1 Sujeito aos termos expressos neste Acordo, o PNUD fornecerá Fundos à Instituição Beneficiária em um valor que não deverá exceder o valor estabelecido no Bloco 5 da Folha de Rosto, de acordo com o cronograma estabelecido no Bloco 6 da Folha de Rosto. Os pagamentos estão sujeitos à consecução das Metas de Desempenho pela Instituição Beneficiária.

3.2 Todos os desembolsos serão depositados na conta bancária da Instituição Beneficiária, cujos detalhes estão estabelecidos no Bloco 7 da Folha de Rosto.

3.3 O valor do desembolso dos Fundos não está sujeito a qualquer ajuste ou revisão em função de flutuações de preço ou moeda ou dos custos reais incorridos pela Instituição Beneficiária no desempenho das Atividades no âmbito deste Acordo.

4.0 Registros, Informações e Relatórios

4.1 A Instituição Beneficiária deve manter registros claros, precisos e completos a respeito dos Fundos recebidos no âmbito deste Acordo. Após a conclusão das Atividades ou a rescisão deste Acordo, a Instituição Beneficiária manterá os registros por um período de pelo menos 5 (cinco) anos a partir de tal data.

4.2 A Instituição Beneficiária fornecerá, compilará e disponibilizará ao PNUD, a qualquer momento, quaisquer registros ou informações, orais ou escritos, que o PNUD possa razoavelmente solicitar em relação aos Fundos recebidos pela Instituição Beneficiária.

4.3 A Instituição Beneficiária deverá fornecer relatórios de progresso (“Relatórios de Desempenho”) incluindo informações financeiras e narrativas ao PNUD conforme cronograma estabelecido no Item 6 da página 01 deste documento. O Relatório de Desempenho, incluindo o componente de relatório financeiro, deverá seguir o modelo do **Anexo B** e deverá incluir a certificação pelo representante da Instituição Beneficiária com responsabilidade institucional pelos relatórios financeiros, incluindo a data de certificação.

4.4 Em até 05 dias úteis após o término das atividades e entrega do último relatório, a Instituição Beneficiária deverá fornecer ao PNUD um relatório financeiro e narrativo final (complementar) com todas as despesas feitas com os Fundos recebidos e indicando os resultados obtidos, utilizando o modelo de relatório disponível no **Anexo B**.

4.5 Toda correspondência referente à implementação do presente Acordo deverá ser endereçada aos contatos indicados nos Blocos 8 e 9 da Folha de Rosto, conforme aplicável.

5.0 Auditorias e Investigações

5.1 Não obstante o acima exposto, o PNUD terá o direito de auditar ou revisar os livros e registros relacionados da Instituição Beneficiária, conforme requerido, e de ter acesso aos livros e registros da Instituição Beneficiária, conforme necessário.

5.2 A Instituição Beneficiária reconhece e concorda que, a qualquer momento, o PNUD poderá conduzir investigações relacionadas a qualquer aspecto do Acordo, às obrigações desempenhadas no âmbito do Acordo e às operações da Instituição Beneficiária em geral. O direito do PNUD de conduzir uma investigação

e a obrigação da Instituição Beneficiária de cooperar com tal investigação não prescreverá com a expiração ou a rescisão antecipada do Acordo.

5.3 A Instituição Beneficiária deverá fornecer cooperação total e oportuna com quaisquer inspeções, auditorias ou investigações. Tal cooperação incluirá, mas não se limitará a, obrigação da Instituição Beneficiária de disponibilizar seu pessoal e toda a documentação relevante para tais fins, em momentos razoáveis e em condições razoáveis, assim como conceder ao PNUD acesso às instalações da Instituição Beneficiária em momentos razoáveis e em condições razoáveis, com relação a tal acesso ao pessoal e à documentação relevante da Instituição Beneficiária. A Instituição Beneficiária deverá exigir que seus agentes, inclusive, mas não limitado a advogados, contadores ou outros consultores da Instituição Beneficiária, cooperem de maneira razoável com quaisquer inspeções, auditorias ou investigações realizadas pelo PNUD no âmbito deste Acordo.

5.4 O PNUD terá direito a reembolso por parte da Instituição Beneficiária de quaisquer valores que auditorias e investigações demonstrarem terem sido utilizados pela Instituição Beneficiária de outra forma que não esteja de acordo com os termos e condições do Acordo. A Instituição Beneficiária também concorda que, quando aplicável, doadores para o PNUD cujo financiamento seja fonte, no todo ou em parte, dos Fundos para as Atividades poderão recorrer diretamente à Instituição Beneficiária para a recuperação de quaisquer Fundos que o PNUD determine terem sido usados de modo que viole ou seja incompatível com este Acordo e/ou com a Proposta.

6.0 Declarações e Garantias

6.1 A Instituição Beneficiária declara e garante que:

(a) não ofereceu e não oferecerá nenhum benefício direto ou indireto resultante ou relacionado à execução do Acordo ou à sua concessão a nenhum representante, oficial, funcionário ou outro agente do PNUD.

(b) nem ela, nem suas entidades controladoras (se houver), nem nenhuma das subsidiárias ou afiliadas da Instituição Beneficiária (se houver), estão envolvidas em qualquer prática incompatível com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, inclusive o Artigo 32 da dita Convenção, que, inter alia, exige que uma criança seja protegida de realizar qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir na educação da criança ou ser prejudicial à saúde física, mental, espiritual, moral ou ao desenvolvimento social da criança.

(c) nem ela, nem suas entidades controladoras (se houver), nem qualquer uma das subsidiárias ou entidades afiliadas da Instituição Beneficiária (se houver), estão envolvidas na venda ou fabricação de minas antipessoal ou componentes utilizados na fabricação de minas antipessoal.

(d) tomará todas as medidas apropriadas para prevenir a exploração sexual ou o abuso de qualquer pessoa por seus funcionários ou por quaisquer outras pessoas envolvidas e vinculadas à Instituição Beneficiária para realizar quaisquer serviços no âmbito do Acordo. Para estes fins, a atividade sexual com qualquer pessoa menor de dezoito anos de idade, independentemente de qualquer lei relacionada ao consentimento, constituirá exploração e abuso sexual de tal pessoa. Além disso, a Instituição Beneficiária deverá abster-se e tomar todas as medidas razoáveis e apropriadas para proibir seus funcionários ou outras pessoas envolvidas e vinculadas a ela de trocar qualquer dinheiro, bens, serviços ou outros itens de valor por favores ou atividades sexuais ou de praticar qualquer atividade sexual que seja exploradora ou degradante para qualquer pessoa. O PNUD não aplicará o padrão anterior em relação à idade nos casos em

que o pessoal da Instituição Beneficiária ou qualquer outra pessoa que possa ser contratada pela Instituição Beneficiária para executar quaisquer serviços no âmbito do Acordo seja casada com a pessoa menor de dezoito anos de idade com a qual tenha ocorrido atividade sexual e em que tal casamento seja reconhecido como válido pela legislação do país de cidadania dessas pessoas ou de outra pessoa que possa ser contratada pela Instituição Beneficiária para executar quaisquer serviços no âmbito do Acordo.

(e) nem ela, nem suas entidades controladoras (se houver), nem qualquer subsidiária da Instituição Beneficiária, entidades afiliadas (se houver), fornecedores e subcontratados participam de quaisquer transações e/ou fornecimento de recursos e apoio a indivíduos e organizações associadas, receptoras de qualquer tipo de treinamento, ou envolvidas em qualquer ato ou delito descrito no Artigo 2, Seções 1, 3, 4 ou 5 da Convenção Internacional para Supressão do Financiamento do Terrorismo, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução 54/109 de 9 de dezembro de 1999.

6.2 A Instituição Beneficiária deverá cumprir todos os decretos, as leis, as regras e os regulamentos relacionados ao desempenho de suas obrigações nos termos do Acordo.

6.3 A Instituição Beneficiária se compromete a entregar o Documento de Projeto (Plano de Trabalho), 15 dias após a assinatura deste contrato, incluindo a seção intitulada “Riscos” no Relatório 1. A Instituição Beneficiária concorda que, ao realizar as Atividades na Proposta, ela estará vinculada, *mutatis mutandis*, às obrigações e aos acordos estabelecidos no Documento de Projeto, conforme aplicável ao Parceiro de Implementação do Projeto.

6.4 A Instituição Beneficiária reconhece e concorda que as disposições deste Artigo 6.o constituem um termo essencial do Acordo e que a violação de tal declaração e garantia ou convênio dará ao PNUD o direito de rescindir o Acordo imediatamente após notificação à Instituição Beneficiária, sem qualquer responsabilidade por encargos de rescisão ou qualquer outra responsabilidade de qualquer tipo.

7.0 Disposições Gerais

7.1 Este Acordo e os Anexos inclusos neste instrumento constituem o Acordo integral entre as Partes, substituindo o conteúdo de quaisquer outras negociações e/ou acordos, verbais ou escritos, relativos ao objeto deste Acordo.

7.2 A Instituição Beneficiária deverá realizar todas as Atividades descritas na Proposta com a devida diligência e eficiência. Sujeito aos termos expressos deste Acordo, entende-se que a Instituição Beneficiária terá controle exclusivo sobre a administração e a implementação das Atividades e que o PNUD não deverá interferir no exercício de tal controle. No entanto, tanto a qualidade do trabalho quanto o progresso para a realização bem-sucedida das metas das Atividades estarão sujeitas à análise do Comitê Diretor/Conselho do Projeto. Se, a qualquer momento, o Comitê Diretor/Comitê do Projeto não estiver satisfeito com a qualidade do trabalho ou com o progresso que está sendo feito para atingir tais metas, o Comitê Diretor/Conselho do Projeto poderá aconselhar o PNUD a: (i) reter o pagamento dos Fundos até que, em sua opinião, a situação tenha sido corrigida; ou (ii) declarar o presente Acordo rescindido mediante notificação por escrito à Instituição Beneficiária, conforme descrito no Artigo 7.9 abaixo; e/ou procurar qualquer outra solução que considere necessária. A determinação do Comitê Diretor/Conselho do Projeto quanto à qualidade do trabalho que está sendo executado e o progresso realizado em direção a tais metas será final e será vinculante e conclusiva para a Instituição Beneficiária no que diz respeito a pagamentos adicionais.

7.3 O PNUD não assume nenhuma responsabilidade em matéria de seguro de vida, saúde, acidente, viagem ou qualquer outra cobertura de seguro para qualquer pessoa que seja necessária ou desejável para os fins deste Acordo ou para o pessoal que realize Atividades no âmbito deste Acordo. Tais responsabilidades serão assumidas pela Instituição Beneficiária.

7.4 Os direitos e as obrigações da Instituição Beneficiária estão limitados aos termos e condições deste Acordo. Conseqüentemente, a Instituição Beneficiária e o pessoal que executa os serviços em seu nome não terão direito a qualquer benefício, pagamento, indenização ou direito, exceto conforme expressamente previsto neste Acordo.

7.5 A Instituição Beneficiária será totalmente responsável por todos os serviços executados por seu pessoal, agentes, funcionários, contratados, subcontratados e qualquer outra parte que esteja realizando Atividades relacionadas à implementação da Proposta em nome da Instituição Beneficiária (doravante denominado "Pessoal da Instituição Beneficiária") e garantirá que todas as obrigações no âmbito do presente Acordo se estendam ao Pessoal da Instituição Beneficiária. A Instituição Beneficiária não poderá ceder, transferir, penhorar ou dispor de qualquer outra maneira do presente Acordo ou de qualquer parte dele nem de quaisquer de seus direitos, reivindicações ou obrigações nos termos do Acordo, exceto com o consentimento prévio por escrito do PNUD. Qualquer procurador ou cessionário autorizado estará vinculado aos termos e condições deste Acordo. A Instituição Beneficiária não poderá utilizar os serviços de subcontratados, a menos que uma autorização prévia por escrito seja concedida pelo PNUD. Se tal autorização for concedida, a Instituição Beneficiária deverá garantir que tais subcontratados não utilizem outros níveis de subcontratados, a menos que uma autorização prévia por escrito seja concedida pelo PNUD. Qualquer subcontratado autorizado estará vinculado aos termos e condições deste Acordo. O uso de subcontratados não isenta a Instituição Beneficiária de quaisquer de suas obrigações no âmbito deste Acordo.

7.6 A Instituição Beneficiária concorda em isentar de responsabilidade, indenizar e manter indene, às suas próprias custas, o PNUD, seus funcionários e pessoas que executam serviços para o PNUD no que diz respeito a todas as ações, as reclamações, as demandas e as responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo seus custos e despesas, em razão, baseados ou resultantes, decorrentes (ou que se possa alegar serem decorrentes) ou relacionados a atos ou omissões da Instituição Beneficiária, inclusive de Pessoal da Instituição Beneficiária, no âmbito deste Acordo e do Projeto. A Instituição Beneficiária será responsável e lidará com todas as reclamações feitas contra ela por qualquer Pessoal da Instituição Beneficiária.

7.7 Se previsto no Documento do Projeto (ou se de outra forma acordado entre o PNUD e o Governo do país indicado no Bloco 1 da Folha de Rosto), os bens e os equipamentos comprados com os Fundos se tornarão propriedade da Instituição Beneficiária. A Instituição Beneficiária será responsável pela apresentação de relatórios substantivos e financeiros sobre o uso que fizer dos Fundos ao Comitê Diretor criado para supervisionar a concessão de subvenções e/ou o parceiro de implementação, conforme definido no Documento de Projeto. Os bens e os equipamentos serão utilizados para os fins indicados na Proposta pelo período de vigência do presente Acordo. A aquisição de bens, serviços e assistência técnica exigidos nos termos da Proposta será conduzida pela Instituição Beneficiária, de acordo com os princípios da mais alta qualidade, transparência, economia e eficiência. Tal aquisição será baseada na avaliação de cotações competitivas, ofertas ou outras propostas, salvo acordo em contrário por escrito com o PNUD.

7.8 A propriedade de direitos de patentes, direitos autorais e outros direitos similares ("Direitos de Propriedade Intelectual") sobre quaisquer descobertas, invenções ou obras resultantes da implementação das Atividades no âmbito deste Acordo caberá à Instituição Beneficiária. Não obstante, a Instituição Beneficiária concederá ao PNUD uma licença perpétua, irrevogável, mundial, não exclusiva e isenta de royalties para usar, reproduzir, adaptar, modificar, distribuir, sublicenciar e fazer uso de tais Direitos de

Propriedade Intelectual, incluindo a capacidade relicenciar para os governos dos países de programa em conformidade com os requisitos do acordo entre o PNUD e o(s) governo(s) em questão.

7.9 O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes antes da conclusão do Acordo, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência à outra Parte, e a Instituição Beneficiária deverá devolver prontamente quaisquer Fundos não utilizados ao PNUD.

7.10 A Instituição Beneficiária reconhece que o PNUD e seus representantes não fizeram nenhuma promessa de financiamento real ou implícita, exceto pelos valores especificados neste Acordo. Embora os documentos relacionados ao projeto possam indicar um montante total de fundos que poderia estar disponível para a Instituição Beneficiária, os desembolsos reais serão baseados na consecução das Metas de Desempenho pela Instituição Beneficiária. Se qualquer dos Fundos for devolvido ao PNUD ou se este Acordo for rescindido, a Instituição Beneficiária reconhece que o PNUD não terá mais nenhuma obrigação para com a Instituição Beneficiária como resultado de tal devolução ou rescisão.

7.11 Nenhuma modificação ou alteração a este Acordo, renúncia de qualquer das suas disposições ou disposições contratuais adicionais será válida ou executável a menos que previamente aprovada por escrito pelas Partes ou por seus representantes devidamente autorizados na forma de Termo Aditivo a este Acordo devidamente assinado pelas Partes.

7.12 As Partes tentarão resolver amigavelmente, por meio de negociações diretas, qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada ao presente Acordo, incluindo a violação e a rescisão do Acordo. Se essas negociações não forem bem-sucedidas, a questão será submetida à arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional. As Partes ficarão vinculadas a qualquer sentença arbitral proferida como resultado de tal arbitragem como adjudicação final sobre qualquer controvérsia ou reclamação.

7.13 Nada neste Acordo ou relacionado a ele deverá ser considerado uma renúncia, expressa ou implícita, a qualquer dos privilégios e imunidades da Organização das Nações Unidas e do PNUD.

7.14 Informações e dados considerados protegidos por direitos de propriedade por qualquer das Partes e que sejam entregues ou divulgadas por uma Parte à outra Parte durante a vigência deste Acordo serão consideradas confidenciais e serão tratadas de acordo com a Política de Divulgação de Informações do PNUD, não anexada ao presente instrumento mas conhecida e de posse das Partes. A Instituição Beneficiária poderá divulgar informações na medida exigida por lei, desde que e sem qualquer renúncia aos privilégios e imunidades da Organização das Nações Unidas. A Instituição Beneficiária notificará o PNUD com antecedência suficiente sobre uma solicitação de divulgação de informações a fim de dar ao PNUD oportunidade razoável de tomar medidas de proteção ou outras medidas que possam ser adequadas antes que ocorra tal divulgação. O PNUD poderá divulgar informações na medida exigida pela Carta das Nações Unidas, por resoluções ou regulamentos da Assembleia Geral ou por regras promulgadas pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

7.15 A Instituição Beneficiária deverá usar somente o nome (inclusive abreviaturas), emblema ou selo oficial da Organização das Nações Unidas ou do PNUD em conexão direta com as Atividades nos termos deste Acordo e mediante consentimento prévio por escrito do PNUD. Sob nenhuma circunstância tal consentimento será fornecido em relação ao uso do nome (incluindo abreviações), emblema ou selo oficial da Organização das Nações Unidas ou do PNUD para fins comerciais ou boa vontade.

7.16 As disposições do Artigo 4.1, do Artigo 5.0 e dos Artigos 7.3, 7.6, 7.7, 7.8, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.15 sobreviverão e permanecerão em pleno vigor e efeito, independentemente do término do Período de Implementação do Projeto ou da rescisão do presente Acordo.

**FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
A PARTIR DO USO DA SOCIOBIODIVERSIDADE NAS COMUNIDADES
TRADICIONAIS DE FUNDO DE PASTO DE CASA NOVA – BA**

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR SERTÃO FORTE DE CASA NOVA
E REGIÃO - CNPJ 35.434.384/0001-35**

EDITAL Nº 001/2021

**CATEGORIA 2: AGROINDÚSTRIAS, COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS
COMUNITÁRIOS**

VALOR: R\$ 49.974,00

JULHO DE 2020

**FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
A PARTIR DO USO DA SOCIOBIODIVERSIDADE NAS COMUNIDADES
TRADICIONAIS DE FUNDO DE PASTO DE CASA NOVA – BA**

Responsável pela organização: Valério da Rocha – Presidente

Nome e cargo da pessoa responsável por este projeto: Valdenisa Santos Oliveira – Vice
Diretora

II – Introdução

1 - Instituição proponente (resumidamente descreva a instituição proponente e as principais ações desenvolvidas);

A Cooperativa Agropecuária Familiar Sertão Forte de Casa Nova – COOAF é uma organização não governamental sem fins lucrativos que promove o fortalecimento dos processos de organização da comercialização dos empreendimentos da agricultura familiar, visando o desenvolvimento socioeconomicamente justo, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e solidário das comunidades rurais de Casa Nova e região.

Atualmente, a Cooperativa desenvolve ações voltadas para o fortalecimento da comercialização nas associações comunitárias vinculadas a sua base social, oportunizando o acesso às políticas públicas dos mercados institucionais, a exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Em paralelo, a COOAF através da parceria com o projeto Pró-Semiárido, financiado através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, vem desenvolvendo ações de assessoramento técnico junto às famílias agricultoras no tema da criação de caprinos e ovinos, com intuito de promover a melhoria dos rebanhos para comercialização local e regional.

A COOAF estará nos próximos meses, executando um projeto de construção e operacionalização de uma abatedouro de caprinos e ovinos para comunidades rurais de Casa Nova, financiado também pelo Pró-Semiárido, através da CAR e pelo FIDA.

No tema formação estamos realizando um programa para o desenvolvimento de lideranças em gestão de cooperativas, Programa de Formação e Desenvolvimento de Lideranças em Gestão de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidaria - Gestacoop Sertão Forte.

No ano de 2019 a COOAF realizou no município de Casa Nova - BA a 1ª Feira de Agricultura Familiar, evento que seria anual, mas por conta do período da pandemia da COVID-19 não teve continuidade dos anos de 2020 a 2021. O evento conta com a participação das Associações, grupos de Mulheres e o apoio do Instituto Regional da

Pequena Agropecuária Apropriada - IRPAA, Serviço de Assessoria a Organizações Populares Rurais - SASOP, Serviço de Assistência Socioambiental no Campo e Cidade - SAJUC, Central da Caatinga - CECAAT e Sindicato dos Agricultores Rurais – STR's, conta ainda com a parceira da Secretária Municipal de Educação e de Agricultura do Município. Também em 2019, a Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto de Melancia, recepcionou nos dias 16 e 17 de março, membros da Rede de Jovens da Caatinga, um dos resultados do **Projeto Bem Diverso**, que é executado pelo Irpaa com apoio do PNUD e a Embrapa. A ação objetiva proporcionar a um grupo de jovens do Território Sertão do São Francisco e Piemonte Norte do Itapicuru formação em comunicação para Convivência como Semiárido, com base na comunicação comunitária e popular.

Além de sediar o encontro itinerante na Melancia, os jovens de outras comunidades rurais de Casa Nova tiveram a oportunidade de participarem dos módulos de formação em comunicação e também de um intercâmbio interestadual no Ceará, em 2018, para trocas de experiências junto à Fundação Casa Grande, uma Organização Não Governamental que trabalha comunicação, cultura, lazer e turismo pedagógico com crianças e adolescentes.

2 – Realidade da Instituição (conte resumidamente a história, meio ambiente, cultura, economia, organização política e o que mais considerar relevante);

A COOAF está situada no município de Casa Nova, localizado no Território Sertão do São Francisco, pertencente ao Semiárido do Estado da Bahia.

A cooperativa foi formalizada em 30 de outubro de 2018, sendo fruto da união de diversas comunidades que desenvolvem a mais de 10 anos trabalhos ecossociais com os grupos de produção da agricultura familiar, principalmente com mulheres e jovens das Comunidade Tradicionais de Fundo de Pasto.

A Cooperativa acredita no potencial da caprinovicultura, atividade de relevante importância para a agricultura familiar do Nordeste, onde a região possui efetivos estimados de 11,3 milhões de caprinos e 19,7 milhões de ovinos em 2019. Somente a Bahia é responsável por 31,0 %, tendo Casa Nova destaque especial por ser maior efetivo dentre os 5127 municípios participantes da pesquisa, de acordo com a pesquisa sobre a Produção da Pecuária Municipal 2019, realizada pelo o IBGE, divulgada em 2020 (ver Figura 1).

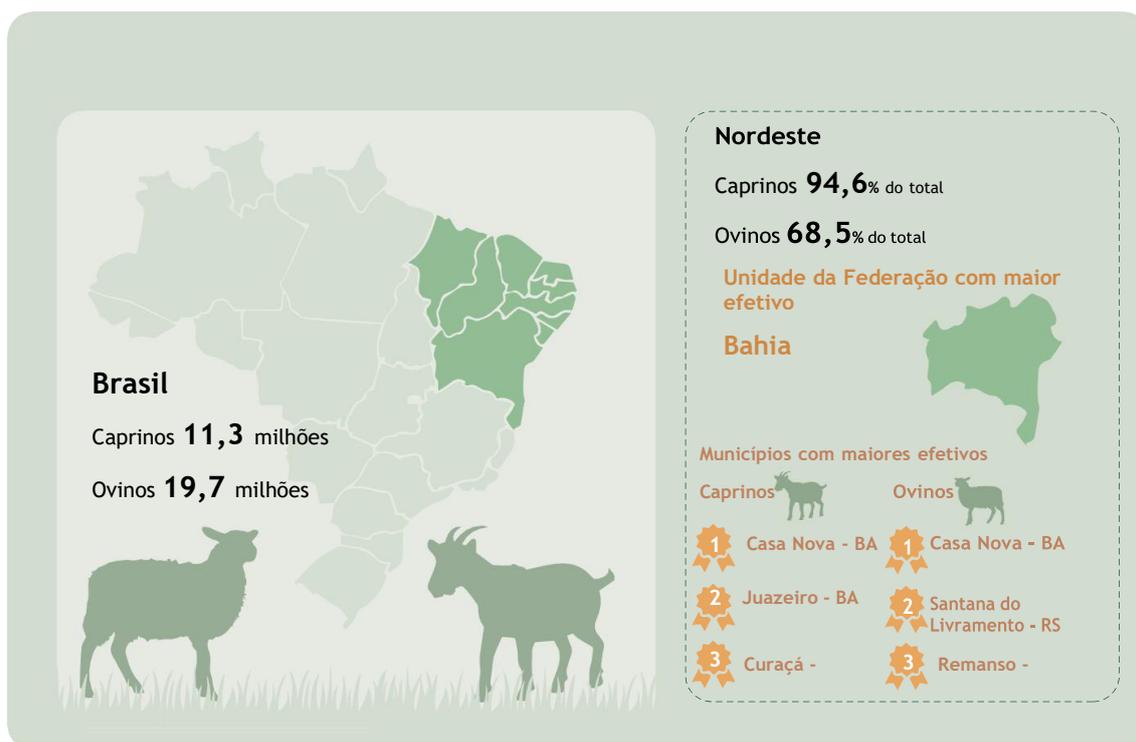


Figura1: Estimativa de Efetivos em porcentagem, na Bahia, Nordeste e Brasil.

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Agropecuária, Pesquisa da Pecuária Municipal 2019.

O município possui muitas comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto que são protagonistas de processos de gestão territorial ligados à agrosociobiodiversidade. A organização social articula o uso de áreas familiares e áreas de uso comunitário, para a criação de animais, extrativismo e agricultura. Agricultura Familiar tem um papel importante no sistema tradicional de uso, manejo e conservação da biodiversidade e da agrobiodiversidade, partindo do conjunto de conhecimentos tecnologias e práticas que são adquiridas e passadas de geração em geração.

3 – Atuação (conte resumidamente como é a atuação da instituição proponente, seus projetos, suas ações e formas de atuação com as comunidades);

A COOAF desde a sua criação em 2018, possui a sua atuação com o foco na organização da comercialização e da produção. Realiza sua atividade pautada em metodologias participativas de maneira a integrar os participantes de maneira dialógica sem a interposição de saberes. Para isso, conta com parceria das organizações da sociedade civil, como o SASOP, SAJUC, CPT e IRPAA, além de parcerias com a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) e Instituto Federal do Sertão Pernambucano

(IFSertãoPE). Esses parceiros contribuem para a realização de reuniões comunitárias, assembleias abertas às comunidades, rodas de conversas, seminários e reuniões virtuais sobre uma gama diversificada de temas de interesse da cooperativa.

Os projetos que a COOAF desenvolve hoje estão relacionados aos temas dos mercados (Feira Agroecológicas, PAA e PNAE), fortalecimento organizativo (Projeto GESTACOP) e assessoramento técnico (ATER Caprino e Ovinos).

Não obstante, as associações comunitárias que farão parte da proposta do edital do Bem Diverso executam outros projetos visando o fortalecimento do modo de vida das comunidades de fundo de pasto.

4 – Motivações (quais foram as motivações para escrever essa proposta, quais tipos de situações as comunidades passam que estimularam a proponente e comunidade(s) a escreverem esse projeto?).

A COOAF nasce da necessidade de construir um mercado mais justo e solidário para os produtos das Comunidades de Fundo de Pastos e Agricultores Familiares, orgulha-se de ser constituída a partir da união entre diversas comunidades rurais do município e da articulação com organizações em prol da convivência com o semiárido.

Traz como missão contribuir para o desenvolvimento rural sustentável e solidário através do fortalecimento da agricultura familiar no município e região, promovendo avanços nos processos organizativos, melhorias nas condições de vida e com acesso a canais de comercialização socioeconomicamente justo.

A Cooperativa pretende registrar a marca para seus produtos com o nome SERFORTE, que expressa, “**O ALIMENTO DA FORÇA SERTANEJA**”, remete-se aos alimentos nutritivos que garantem a continuidade da luta pela terra, a manutenção das práticas sustentáveis de cultivo dos alimentos e a iniciativa do associativismo e do cooperativismo. Através da marca SERFORTE queremos dizer que nossos produtos têm o potencial de promover a alimentação saudável, gerar renda para as famílias rurais e preservar a caatinga.

As agroindústrias locais, autogestionadas pelas comunidades tradicionais de fundo de pasto necessitam de ajustes no âmbito da estruturação, que possibilitarão melhores condições de trabalho para os grupos de mulheres e jovens, no beneficiamento e comercialização dos produtos oriundos da agrosociobiodiversidade da região.

Por último, mas não menos importante, a disponibilidade de matéria prima (alimentos) destina às agroindústrias comunitárias pode ser melhor planejada no âmbito da produção e/ou extração, visando melhor escalonar e atender as demandas de processamento e beneficiamento.

III. Justificativa

(Explique por que a instituição beneficiária é exclusivamente adequada para cumprir os objetivos do Projeto de subvenção/projeto; Explique por que essa proposta é importante/relevante.)

A COOAF através do presente projeto fortalecerá as ações comunitárias das agroindústrias locais, por meio da melhoria do beneficiamento das espécies nativas e/ou adaptadas vinculadas à agrobiodiversidade do Bioma Caatinga.

O segundo eixo de atuação do projeto possibilitará a implantação de um sistema agroflorestal experimental para fornecimento de matéria prima pra as unidades de beneficiamento e processamento de produtos de base comunitária.

O terceiro e último eixo da proposta promoverá a melhoria na estrutura e funcionamento das agroindústrias de base comunitárias através da aquisição de máquinas e equipamentos.

IV . Sobre o Projeto

1. Resumo do Projeto (máximo 10 linhas);

A COOAF apresenta para atuação com os agricultores familiares das comunidades de Fundo de Pasto: Ladeira Grande, Melancia, Mucambo e Salina, comunidade localizadas no Município de Casa Nova – BA.

O projeto será desenvolvido nas linha de apoio: conservação e manejo sustentável da agrobiodiversidade; Estruturação e desenvolvimento de Sistemas Agroflorestais e Agrossilvopastoris, Estruturação e desenvolvimento/melhoria de produtos/processos/tecnologias e internalização de boas práticas de fabricação em agroindústrias ou unidades de beneficiamento e processamento de produtos de base comunitária; Fortalecimento ou consolidação de redes de jovens comunicadores populares para produção de conteúdo sobre as linhas de ações do Projeto.

2.Cidades/Comunidades contempladas;

Casa Nova – Bahia

Comunidades contempladas: Ladeira Grande, Melancia, Mucambo e Salina da Brinca.

3. Espécies prioritárias do Bem Diverso envolvidas nas atividades;

Umbu, Maracujá da Caatinga e Mandioca

4. Número de beneficiários diretos contemplados na proposta;

Serão beneficiados um total de 74 mulheres e 50 jovens.

5. Duração das atividades (máximo 90 dias), incluindo início (mês/ano) e fim (mês/ano);

Início em 09/2021 e finalização em 11/2021.

6. Valor total solicitado da Subvenção de Baixo Valor (conforme Categoria 1, 2 ou 3);

R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

7. Categoria do Projeto em relação ao valor solicitado da Subvenção de Baixo Valor;

Categoria 2: Agroindústrias, cooperativas e empreendimentos comunitários

8. Qual(is) linha(s) de apoio a proposta engloba? (conforme item 4.1 deste Edital).

- a) Conservação e manejo sustentável da agrobiodiversidade;
- c) Estruturação e desenvolvimento de Sistemas Agroflorestais e Agrossilvopastoris;
- d) Estruturação e desenvolvimento/melhoria de produtos/processos/tecnologias e internalização de boas práticas de fabricação em agroindústrias ou unidades de beneficiamento e processamento de produtos de base comunitária; e) Fortalecimento ou desenvolvimento de ações voltados ao cooperativismo, planos de negócios e planejamento estratégico de empreendimentos agroextrativistas;
- f) Fortalecimento ou desenvolvimento de ações voltadas à comercialização de produtos da sociobiodiversidade, acesso à crédito e políticas públicas;
- h) Fortalecimento ou consolidação de redes de jovens comunicadores populares para produção de conteúdo sobre as linhas de ações do Projeto na promoção do uso

sustentável e conservação, manejo e restauração de espécies e agroecossistemas; beneficiamento, processamento de produtos, agroindustrialização e internalização de boas práticas de fabricação; comercialização de produtos e acesso ao mercado, crédito e políticas públicas; inserção de mulheres e da juventude na sucessão comunitária, formação profissional e geração de renda;

i) Fortalecimento ou desenvolvimento de ações de formação, capacitações, planejamento e gestão territorial sustentável baseado na pedagogia da alternância e ensino à distância;

V. Objetivos da Subvenção/Projeto

1. Objetivo geral (o que a proposta ajudará atingir, considerando a visão de longo prazo que a comunidade/território tem para o tema abordado?)

Fortalecer a estruturação das agroindústrias comunitárias através do uso sustentável da sociobiodiversidade das comunidades tradicionais de fundo de pasto de Casa Nova –BA.

2. Objetivos específicos (o que a proposta pretende conseguir concretamente, durante o seu prazo de execução?)

- Promover melhorias nos sistemas produtivos locais por meio dos princípios e práticas da agroecologia da produção de orgânicos, junto aos grupos de mulheres e jovens;
- Estruturar as 4 agroindústrias comunitárias com máquinas e equipamentos necessários nos processos de beneficiamento para a comercialização;
- Realizar cursos de formação nas comunidades rurais sobre os temas dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), Acesso a Mercados e sobre a Gestão de Agroindústrias Comunitárias.
- Fortalecer a ação da rede de Jovens Comunicadores e Comunicadoras da Caatinga - “Jovens da Caatinga”, a partir da proposição de sistematização integral das ações do projeto por eles.

VI. Resultados esperados (explicar o que se pretende alcançar com essa Subvenção/Projeto: quantificar/qualificar os resultados esperados.

Espera-se que ao final do projeto sejam alcançados os seguintes resultados:

- 1 – Implantação de 1 Sistema Agroflorestal (SAF) experimental a partir do desenho de sistemas produtivos agroecológicos e/ou orgânicos;
- 2 – Promover a formação continuada e dialógica dos grupos de mulheres e jovens, por meio de 3 Oficinas temáticas (SAFs, Acesso a Mercados e sobre a Gestão de Agroindústrias Comunitárias), seguindo a metodologia da alternância (Tempo Escola 64h e Tempo Comunidade 40h), perfazendo uma carga horaria total de 104 horas;
- 3 – Elaboração de 4 produtos finais práticos, vinculados às temáticas das formações: a) Arranjos agroecológicos das áreas produtivas nas comunidades; b) Elaboração e simulação de projetos de acesso aos mercados institucionais; c) Elaboração de 4 Planos de Gestão das Agroindústrias Comunitárias.
- 4 – Fortalecer os Jovens da Caatinga (Grupos de Jovens Comunicadores) no processo formativo e voltado para a sistematização do projeto;
- 5 – Realização de Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Casa Nova-BA.

VII. Metodologia e roteiro de execução (descrever as etapas necessárias para a realização do Projeto – o quê, como, quem, onde e quando; Detalhar a logística - local de realização, distâncias percorridas, meios de transporte etc.).

O projeto será executado ao longo de três meses e terá início com a realização de um Live de abertura do projeto, com a participação da diretoria e cooperados da COOAF, das quatro associações envolvidas na proposta e alguns parceiros locais estratégicos, com público estimado em 60 pessoas.

Para realização desse 1º Momento do projeto será necessário realizar mobilização nas quatro comunidades tradicionais de fundo de pasto envolvidas e também junto aos parceiros locais.

O processo de formação continuada (80 horas) proposto pelo projeto terá início com a oficina intitulada “Desenho e Implantação de Sistemas Agroflorestais – SAFs”, visando promover a reflexão sobre as práticas agropecuárias utilizadas e como torná-la ainda mais aderente aos princípios da Agroecologia e da produção de orgânicos.

Visando dialogar com a temática da construção social dos mercados será trabalhado o tema final é o Acesso aos Mercados.

As oficinas serão realizadas nas comunidades tradicionais de Melancia e Salinas da Brincamas contarão com a participação de aproximados 80 pessoas das 4 comunidades escolhidas e respeitarão todos os cuidados sanitários (distanciamento, uso de máscara e uso de álcool em geral) estabelecidos pelas autoridades da saúde, tendo em vista o estado pandêmico ainda vivenciado pela sociedade brasileira.

As 104 horas totalizadas durante as 3 oficinas de formação serão distribuídas a partir da lógica da alternância com os tempos escola – T.E (realizadas nas comunidades rurais supracitadas) e de forma complementar e virtual pelo tempo comunidade – T.C, onde serão elaborados produtos finais de interesse das agroindústrias comunitárias.

Ao término da execução do projeto será realizada uma culminância com a realização da Feira Agroecológica da Agricultura Familiar de Casa Nova-BA, objetivando a integração, diálogo e comercialização com os moradores da cidade.

Aos longo das etapas do projeto, no que tange ao acompanhamento e sistematização das formações e práticas de campo, os “Jovens da Caatinga” serão provocados e participarão da equipe de execução do projeto.

VIII. Divulgação e continuidade

Através da parceria e apoio aos Jovens Comunicadores da Caatinga, as ações e resultados do projeto serão publicizados nas mídias alternativas e nas redes sociais da COOAF, dos financiadores do edital e dos parceiros estratégicos locais.

A COOAF atua fortemente no apoio das agroindústrias comunitária e pretende continuar assessorando e implementando ações formativas no âmbito da construção social dos mercados dos produtos da sociobiodiversidade local, pretendendo dessa forma multiplicar as ações exitosas realizadas no projeto junto a sua base social nas comunidades tradicionais de fundo de pasto e da agricultura familiar.

IX . Engajamento dos grupos-alvo

O projeto nasce fruto do empoderamento social promovido nas lideranças das comunidades tradicionais de fundo de pasto, que forjaram a manutenção do seu modo de vida, ao longo do processo histórico de negação dos direitos e luta contra as

negações, fato que escancara os fundos de pasto quanto agentes sociais de relevante importância em Casa Nova.

A COOAF representa hoje uma organização social que dá suporte a algumas associações que deram base de sustentação para o nascimento legal da cooperativa. Nesse sentido as associações das comunidades rurais e a COOAF interatuam de forma sinérgica para que possam acessar políticas e projetos que promoverão o desenvolvimento sustentável para ambas as partes.

Desta forma as associações comunitárias envolvidas na proposta acredita e dá anuência ao projeto pleiteado pela COOAF e contribuirão de forma efetiva para que seus associados, em especial grupos de mulheres e jovens possam estar inseridos nas atividades executadas.

No tocante a participação de mulheres e jovens, serão apoiados irrestritamente no âmbito do projeto, visto que as agroindustriais comunitária de forma geral são administradas por esses grupos.

X. Há normas específicas de ordem sanitária, ambiental, fiscal, ou profissional que se aplicam à Proposta de Subvenção/projeto? Caso sim especifique como serão atendidas.

XI. Preencha a tabela Plano de Trabalho Plano de Trabalho (ANEXO III-A)

ARQUIVO PDF SEPARADO

XII. Preencha o Cronograma de Desembolso (ANEXO III-B),

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO	ATIVIDADES PARA ATINGIR OS OBJETIVOS	MESES		
		1	2	3
1. Promover melhorias nos sistemas produtivos locais - SAFs e Práticas Agroecológicas	1.1 Realizar 16 diagnósticos Agroecológicos de áreas de produção nas 4 comunidades envolvidas	x		
	1.2 Mapeamento dos Umbuzeiros próximos às Agroindústrias Comunitárias	x	x	x
	1.3 Realização de práticas agroecológicas para fertilidade do solo, controle de insetos/pragas e redesenhos de agroecossistemas			
	1.4 Cotação e aquisição de materias para implantação de SAF experimental	x	x	x
	1.5 Plajeamento e desenho do SAF experimental			
	1.6 Implantação e Monitoramento do SAF		x	x
2. Estruturar as 4 agroindústrias comunitárias com máquinas e equipamentos necessários nos processos de beneficiamento para a comercialização	2.1 Aquisição, instalação e teste de máquinas e equipamentos as 4 agroindústrias comunitárias	x	x	
3. Realizar cursos de formação teórico e prático nas comunidades rurais sobre os temas dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), Acesso a Mercados e sobre a Gestão de Agroindústrias Comunitárias.	3.1 Mobilização e Animação das mulheres e jovens através de reuniões preparatorias virtuais nas 4 comunidades	x	x	x
	3.2 Realização do Curso de Sistemas Agroflorestais	x	x	
	3.3 Realização do Curso sobre Acesso a Mercados		x	x
	3.4 Realização do Curso de Gestão de Agroindústrias Comunitárias		x	x
4. Fortalecer a ação da rede de Jovens Comunicadores e Comunicadoras da Caatinga - "Jovens da Caatinga", a partir da proposição de sistematização integral das ações do projeto por eles.	4.1 Promoção de um encontro Virtual da COOAF com os Jovens Comunicadores da Caatinga	x		
	4.2 Planejamento Estratégico da equipe de jovens para sistematização das ações do projeto	x		
	4.3 Realização de cobertura das ações e sistematização para publicização nas redes sociais da COOAF	x	x	x
	4.4 Realização de Intercâmbio Virtual com outros grupos de jovens dos projetos do Bem Diversos para trocas de conhecimentos e experiencias			x

XIII. Insira o Orçamento detalhado da Subvenção de Baixo Valor/Projeto

Itens	Valor unitário (R\$)	qtde	Valor total (R\$)
Máquinas e equipamentos Agroindústrias			
Batedeira Planetária 5 litros	2200	1	2200
Liquidificador industrial 8l	750	1	750
Gerador a Gasolino	3000	1	3000
Selador a vácuo	1900	2	3800
Prateleiras	250	6	1500
Liquidificador Industrial 2 L	350	1	350
Balança digital 40kg	320	1	320
Formas para Bolo	50	10	500
Formas para Podim	50	10	500
Kit Bacias para Alimentos	300	1	300
Kit Embalagens	1000	1	1000
		SubTotal1	R\$ 14.220,00
Equipamentos Comunicação e Cooperativa			
Datashow	2800	1	2800
Notebook	3000	1	3000
Celulares	1500	2	3000
Microfone	280	2	560
Material de Escritório	400	1	400
Editoração e impressão gráfica de materiais de comunicação	700	1	700
		SubTotal2	R\$ 10.460,00
Oficinas			
Desenho e Implantação de SAFs	2000	2	4000
Gestão das Agroindústrias Comunitárias	2000	2	4000
Acesso a Mercados	2000	2	4000
Jovens Comunicadores	100	12	1200
Acompanhamento do projeto nas comunidades	6,4	400	2560
Álcool em gel	8	20	160
Máscaras PFF-2 - COVID	60	8	480
Apoia a Feira Agroecológica	6,4	460	2944
		SubTotal3	R\$ 19.344,00
SAFs			
Motor bomba 5.5cv	1400	1	1400
Caixa d'água Polietileno 3000l	1900	1	1900
Cano 50	38	7	266
Tubo Gotejador 30x30	1	600	600
Registros das Linhas	3	20	60
Cola Adesivo PVC 175g	35	1	35
Chulas	0,7	20	14
Registro Principal 50mm	30	4	120
Joelho/Curva/Cap 50mm	10	5	50
Mangueira Preta 1,5 ou 1 1/4	1,5	150	225
Cimento	35	8	280
Areia	350	1,5	525
Brita	350	1	350
Ferro 3/16	25	5	125
		SubTotal4	R\$ 5.950,00
		Total Geral	R\$ 49.974,00

Valério da Rocha

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO	ATIVIDADES PLANEJADAS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS	INDICADORES	RESPONSÁV PELA ATIVIDADE
1. Promover melhorias nos sistemas produtivos locais - SAFs e Práticas Agroecológicas	1.1 Realizar 16 diagnósticos Agroecológicos de áreas de produção nas 4 comunidades envolvidas	1. 40 de participantes para o diagnóstico	Diretoria e Cooperados
	1.2 Mapeamento dos Umbuzeiros próximos às Agroindústrias Comunitárias	2. 4 áreas (territórios) georeferenciadas	
	1.3 Realização de práticas agroecológicas para fertilidade do solo, controle de insetos/pragas e redesenhos de agroecossistemas	3. 40 participantes das oficinas	
	1.4 Planejamento e desenho do SAF experimental, Implantação e Monitoramento do SAF	4. 80 participantes das oficinas	
2. Estruturar as 4 agroindústrias comunitárias com máquinas e equipamentos necessários nos processos de beneficiamento para a comercialização	2.1 Aquisição, instalação e teste de máquinas e equipamentos as 4 agroindústrias comunitárias	5. 20 participantes	Diretoria e Cooperados
3. Realizar cursos de formação teórico e prático nas comunidades rurais sobre os temas dos Sistemas Agroflorestais (SAFs), Beneficiamento e Inovação de Produtos, Acesso a Mercados e sobre a Gestão de Agroindústrias Comunitárias.	3.1 Realização do Curso de Sistemas Agroflorestais	6. 80 participantes	Diretoria e Cooperados
	3.2 Realização do Curso de Beneficiamento e Inovação de Produtos		
	3.3 Realização do Curso sobre Acesso a Mercados		
	3.4 Realização do Curso de Gestão de Agroindústrias Comunitárias		

<p>4. Fortalecer a ação da rede de Jovens Comunicadores e Comunicadoras da Caatinga - "Jovens da Caatinga", a partir da proposição de sistematização integral das ações do projeto por eles.</p>	<p>4.1 Promoção de um encontro Virtual da COOAF com os Jovens Comunicadores da Caatinga</p> <hr/> <p>4.2 Planejamento Estratégico da equipe de jovens para sistematização das ações do projeto</p> <hr/> <p>4.3 Realização de cobertura das ações e sistematização para publicização nas redes sociais da COOAF</p> <hr/> <p>4.4 Realização de Intercâmbio Virtual com outros grupos de jovens dos projetos do Bem Diversos para trocas de conhecimentos e experiências</p>	<p>7. 40 participantes</p>	<p>Diretoria e Cooperados</p>
--	---	----------------------------	-------------------------------

Partner Capacity Assessment Tool - Introduction & Overview		
<p>Background: This Partner Capacity Assessment Tool (PCAT) is designed to streamline UNDP's approach to capacity assessments of project Implementing Partners (IPs) and Responsible Parties (RPs). It does this by consolidating all of the existing partner capacity assessment checklists, and eliminating duplicative questions and questions that don't add value. The PCAT also saves time by: (i) providing rapid guidance on which capacity assessments will ensure project risks are identified; and (ii) generating a summary report of the resulting risk assessments, risk mitigation actions and associated budgets for inclusion in the Project Document. The PCAT also includes capacity assessments for new programming instruments, including On-Granting and Performance-Based Payment Agreements.</p>		
<p>Purpose: The UNDP Enterprise Risk Management (ERM) Policy identifies 'Capacities of the Partners' as a key Strategic Risk to be managed for the success of UNDP's work. The PCAT is designed to assess the level of risk that is present when UNDP works with Partners to implement programmes and projects. The level of risk is identified by analyzing partner capacity and matching project management and oversight with the level of risk assessed. By identifying areas for capacity improvement, the PCAT should also help to reduce future Partner risk levels if the capacity building actions are implemented and sustained.</p>		
<p>Applicability: The PCAT is applicable to all Partners, including IPs and RPs, in all contexts, including crisis contexts. It also applies to Grantees for determining eligibility to receive a grant. The PCAT outlines the minimum requirements for capacity assessments based on UNDP thresholds (such as USD 300,000 for HACT). This does not preclude offices doing additional capacity assessments for Partners that fall below the thresholds should they consider this to be beneficial for their office.</p>		
<p>Responsibility and Timing: The PCAT should be completed by the Project Developer as soon as possible during the Project Design phase, with HACT Micro-Assessment inputs from the Third-Party Service Provider where required. The PCAT generates a summary of the results of the Partner capacity assessments that can be attached to the Project Document, eliminating the need to write long-form/narrative reports on capacity assessment results.</p>		
How to Use the PCAT: Follow these 4 steps:		
Step 1: Review Pre-Requisites for Partnering:	Start the PCAT with 'Pre-Requisites for Partnering.' Here you will enter background information about your office and the Partner, and then review 5 questions to assess whether the Partner meets certain basic criteria for partnering with UNDP (such as not being on UN Sanctions, UNDP Vendor Sanctions or UN Global Marketplace Ineligibility Lists). If the Partner meets the 'Pre-Requisites for Partnering,' you will then move to the next section 'Capacity Assessment Scoping.' If the Partner does not meet the 'Pre-Requisites for Partnering,' you will be advised to do no further assessments as the Partner cannot work with UNDP.	Go to Pre-Requisites for Partnering
Step 2: Complete Capacity Assessment Scoping	The PCAT is a dynamic tool that will display only the capacity assessments you need based on the answers you provide to 9 'assessment scoping' questions. These questions include: (i) whether or not this is a humanitarian project for which a rapid capacity assessment is needed; (ii) what role the Partner will fulfill on the project (IP vs RP vs Other); (iii) what type of organization the Partner is (Govt, CSO/NGO, Private Sector etc); (iv) whether the Partner will receive more than USD 300,000 during the Programme Period; (v) whether a HACT Micro-Assessment has been done; (vi) whether the Partner will be managing construction activities; (vii) whether the Partner will undertake grant-making activities on behalf of UNDP (on-granting); (viii) in the case of RPs, whether a Performance-Based Payment Agreement (PBPA) will be used for the project; and (ix) whether the PBPA will exceed USD300,000. Your answers to these questions will determine which capacity assessments are displayed for completion. You will be provided with a link that will take you straight to the assessment(s) to be completed. Also, all of the background information you entered above for your office and the Partner will automatically be brought forward.	Go to Capacity Assessment Scoping
Step 3: Complete the Capacity Assessment(s)	Complete the capacity assessment(s) as needed. Based on the results of the capacity assessment and the level of assessed risk, you will be asked to identify risk mitigation strategies (such as capacity building actions and/or enhanced monitoring & assurance activities) and the associated budget required to implement those strategies.	Follow the links provided on the Capacity Assessment Scoping page
Step 4: Conclude on the Capacity Assessment(s)	The PCAT will automatically summarize the results of the completed capacity assessments, providing you with a concise document to attach to your Project Document.	Go to Conclude on Capacity Assessment
Optional: Additional Guidance Resources	If you need additional guidance, review the IP and/or RP decision trees, which provide step-by-step overviews of the capacity assessments needed; or try the POPP Points to Remember for important points on HACT and on specific programme/project instruments, such as On-granting or Performance-Based Payment Agreements (PBPA).	IP Decision Tree RP Decision Tree HACT - POPP Points to Remember On-Granting - POPP Points to Remember PBPA - POPP Points to Remember

Partner Capacity Assessment Tool - Step 1: Pre-Requisites for Partnering - applicable to all Partners

[Return to PCAT Overview page](#)

Applicability: This 'Pre-requisites for Partnering' section should be completed for all UNDP partners, regardless of whether they are IPs, RPs, Other Partners or grant recipients.

Responsibility & Timing: The Project Developer should complete this 'Pre-requisites for Partnering' as early as possible in the Project Design phase to ensure that the proposed partner is not a prohibited organization and does not engage in practices that are inconsistent with UNDP's social & environmental standards and code of ethics.

Background Information (Enter this information here and it will be carried throughout the PCAT - no need to enter it again)

Region	Latin America &	Comments: (Optional) A COOAF - Cooperativa Sertão Forte de Casa Nova e Região teve projeto aprovado no Edital 001/2021 do Projeto Bem Diverso (BRA14G33) intitulado "Seleção de Projetos de Associações e Cooperativas vinculadas a Centros de Referência, Escolas Famílias Agrícolas, Agroindústrias e Comunidades Agroextrativistas no âmbito do Projeto Bem Diverso para estruturação, inovação e empreendedorismo das cadeias produtivas da sociobiodiversidade".
Office	Brazil	
Programme Start	23-Aug-21	
Programme End	21-Nov-21	
Partner Name	COOAF - Cooperativa	
Partner budget for this Project	\$ 9,872	

ERM Risk Category	Risk being addressed	Q. #	Pre-requisites for Partnering Questions	What to review to determine your response	Response	Action Needed
Regulatory (6.3, FRR)	Violation of UN sanctions	1	Is the organization listed on the Consolidated United Nations Security Council Sanctions List, the UNDP vendor sanctions list or the UN Global Marketplace Ineligibility List ?	UN Sanctions List UNDP Vendor Sanctions List UN Global Marketplace Ineligibility List (accessible to UNDP Buyer Roles)	No	Continue to Question 2
Comments						
Strategic (7.5 Code of conduct & ethics), Social & Environmental (1.1-1.12)	Violation of programming principles and ethical standards	2	Is there any credible evidence that the organization persistently commits acts that violate: (i) UNDP's social and environmental standards (human rights, gender equality, labor conditions, environmental sustainability standards); or (ii) code of conduct/ethics standards to such an extent that UNDP's association with the organization cannot be adequately managed or justified?	<ul style="list-style-type: none"> * Internet/press search * Donor evaluations, assessments * Significant criticism from donors/CSOs/ media/social media or other significant partners of UNDP locally or globally * Significant criticism from governmental agencies / political parties that makes UNDP's partnering politically sensitive * Recurring local or global public events against the organization (e.g. local demonstrations, online protests, etc) * Relevant legal case in progress/in court etc. 	No evidence found	
Strategic (7.6 Public opinion & media)	Damage to UNDP's reputation	3	Has an internet/donor evaluation report search revealed any credible and significant adverse publicity or controversy about the organization that could damage UNDP's reputation by association to such an extent that the association cannot be adequately managed or justified?		No adverse publicity found	
Regulatory (6.3, FRR)	Absence of neutrality	4	If the Partner is a CSO/NGO or private sector organization, is there any credible evidence that the organization has political affiliations that could compromise UNDP's neutrality, perceived or actual, in a way that cannot be adequately managed and justified?		No neutrality concerns found	
Financial (2.3 Corruption & Fraud); Strategic (7.5 Code of Conduct & Ethics)	Fraud, corruption and potential damage to UNDP's reputation	5	If there is a history of fraud, corruption, money laundering, financing terrorism or other fraudulent practices and/or any potential Conflicts of Interest (Col) in relation to this organization, have they been reviewed and satisfactorily resolved or if not, can they be adequately managed or justified in the context of this specific project? (Consider such as issues as the organization employing any individual/s who is/are currently holding any position in UNDP or the UN OR any individual/s who is/are related by blood or affinity to any UNDP or UN staff member.)	<ul style="list-style-type: none"> * Internet/press search on fraud issues * Donor evaluations or assessments for fraud issues * Discussions and/or documents and/or written confirmation from the Partner disclosing conflicts of interest or such relationships 	No evidence of fraud or conflicts found	
Conclusion on 'Pre-Requisites for Partnering' & Next Steps				Proceed with this Partner. Continue to 'Section 2: Capacity Assessment Scoping'		

Prepared by: **Mariana Lara, Project Technical Analyst BRA/14/G33**

Sign:

Mariana S. Lara

Date: Aug 10th,

2021

[Capacity Assessment Scoping](#)

Partner Capacity Assessment Tool - Step 2: Capacity Assessment Scoping - applicable to all Partners

Purpose: This 'Capacity Assessment Scoping' tool is designed to assist you in identifying the Partner capacity assessments that will help manage risks stemming from UNDP's engagement with IPs, RPs or Other partners. It will lead you through a series of questions and based on your responses, indicate for you the capacity assessments that should be completed, including HACT Micro-Assessments.

Applicability: This 'Capacity Assessment Scoping' should be completed for all UNDP partners, regardless of whether they are IPs or RPs or Private Sector partners fulfilling other roles.

Responsibility & Timing: The Project Developer should complete this 'Capacity Assessment Scoping' as early as possible in the Project Design phase to ensure that the Capacity Assessments needed are identified early and arrangements made for their timely completion.

Background Information (carried forward from 'Partner Pre-requisites' worksheet)

Region	Latin America & Caribbean	Comments: (Optional) A COOAF - Cooperativa Sertão Forte de Casa Nova e Região teve projeto aprovado no Edital 001/2021 do Projeto Bem Diverso (BRA14G33) intitulado "Seleção de Projetos de Associações e Cooperativas vinculadas a Centros de Referência, Escolas Famílias Agrícolas, Agroindústrias e Comunidades Agroextrativistas no âmbito do Projeto Bem Diverso para estruturação, inovação e empreendedorismo das cadeias produtivas da sociobiodiversidade".
Office	Brazil	
Programme Start	1-Jan-17	
Programme End	31-Dec-21	
Partner Name	COOAF - Cooperativa Sertão Forte de Casa Nova e Região	
Partner budget for this Project (USD)	\$ 9,872	

Capacity Assessment Scope Questions

Select Responses from the Dropdown menus

1. Is this a humanitarian project for which a rapid CSO/NGO Partner capacity	No
2. What role will this organization fulfil on this project?	Other
3. What is the nature of this organization? (Govt, CSO etc)	CSO/NGO
4. Will this organization receive more than US\$300,000 during the Programme	No
5. Has a Partner Capacity Assessment (including HACT Micro-Assessment)	No
6. Will the Partner be implementing construction activities?	No
7. Will the Partner undertake grant-making activities on behalf of UNDP?	No
8. Will this project utilize a Performance-Based Payment Agreement with the	No
9. Will the PBPA exceed USD300,000 during the Programme Period?	No

If you don't see the assessments you expect, please refresh your answers to the questions above starting with Q1.

Capacity Assessments needed for this IP:	Links to these Capacity Assessments

Capacity Assessments needed for this RP:	Links to these Capacity Assessments
Conclusion: No Capacity Assessments are needed. No further action is required.	

Capacity Assessments needed for this Partner fulfilling an 'Other' Role:	Links to these Capacity Assessments
--	-------------------------------------

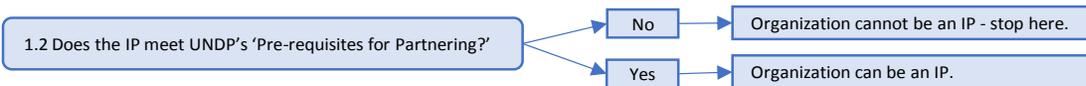
[Return to PCAT Overview page](#)

Partner Capacity Assessment Tool: Additional Resources

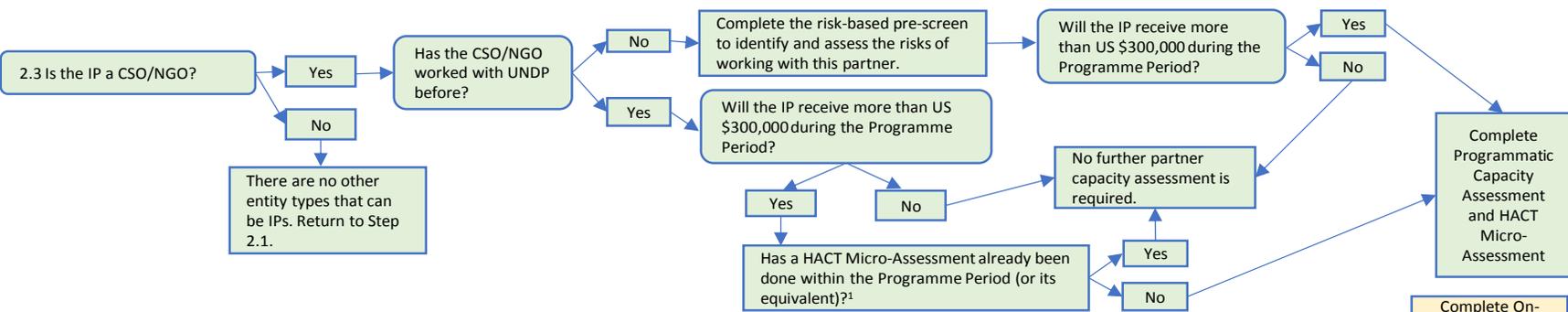
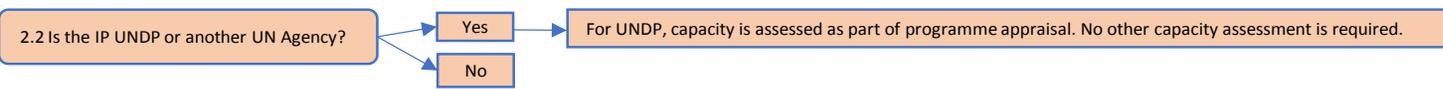
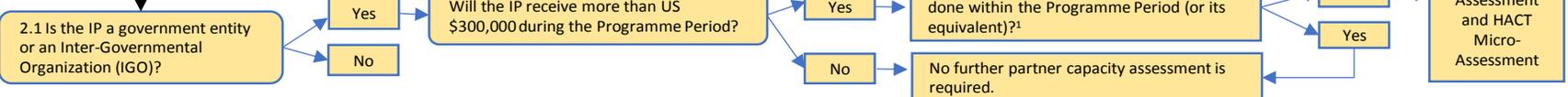
[Return to PCAT Overview Page](#)

Implementing Partner Decision Tree

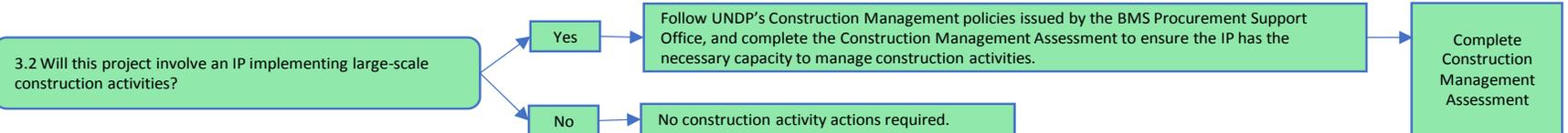
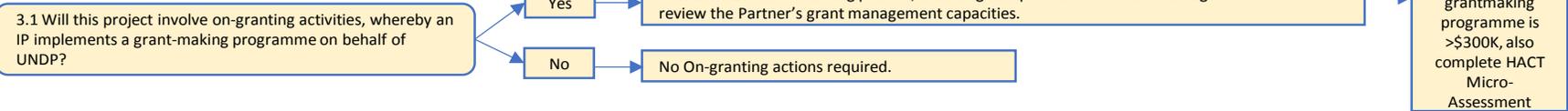
1. Eligibility



2. Selection



3. Other Considerations



4. Complete Partner Capacity Assessments?

Complete Programmatic Capacity Assessment and HACT Micro-Assessment

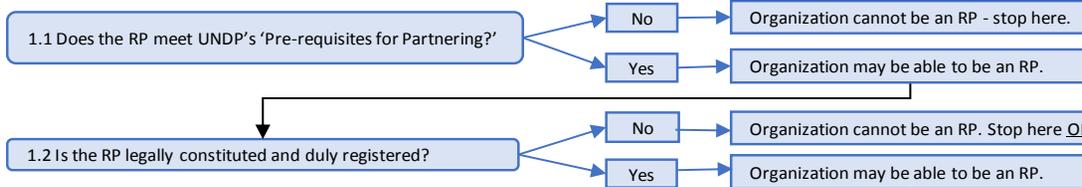
Complete On-Granting Assessment. If grantmaking programme is >\$300K, also complete HACT Micro-Assessment

Complete Construction Management Assessment

Note 1: If a HACT Micro-Assessment was done in the last year of the previous Programme Period, it remains valid for the 'equivalent of a Programme Period,' notwithstanding that a new Programme has started. For example, if the Programme Period is typically five years and the HACT Micro-Assessment was done in the last year of the previous Programme Period, it remains valid for the first 4 years of the new Programme Period.

Responsible Party Decision Tree

1. Eligibility



4. Complete Partner Capacity Assessments?

Complete HACT Micro-Assess² if more than US\$300K. Also see step 2.4 below for private sector entities.

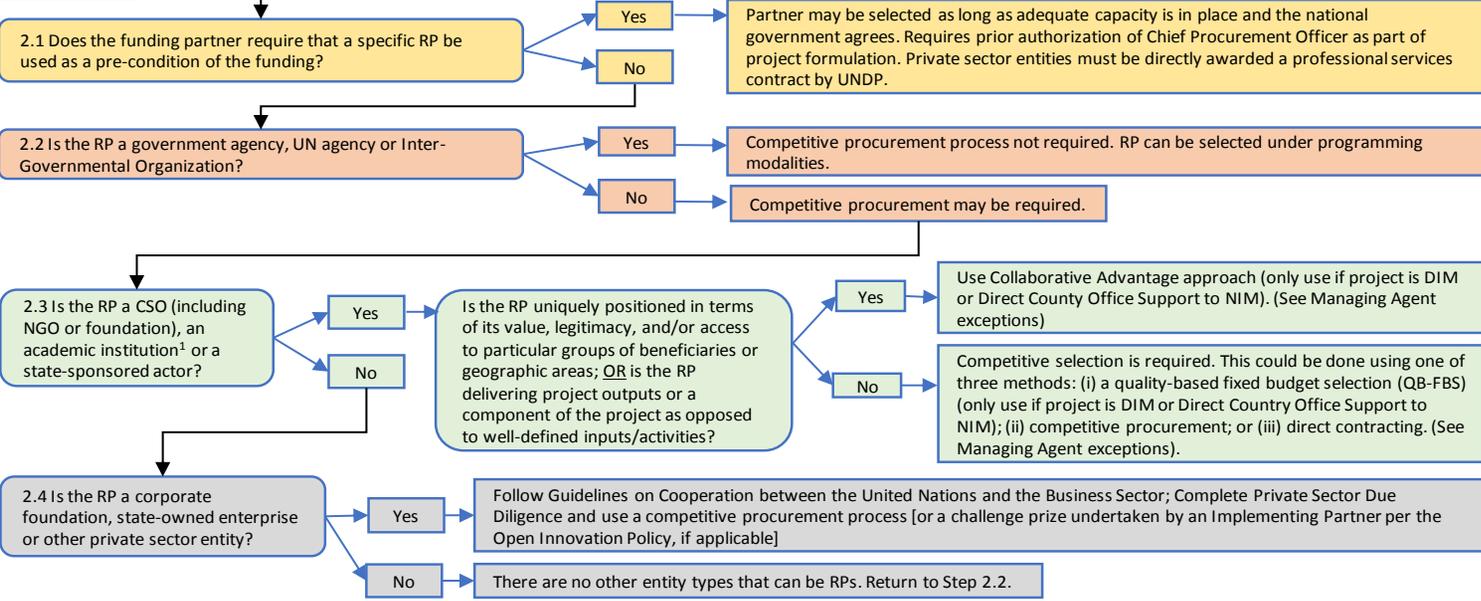
For Govt or IGO, complete HACT Micro-Assess if more than US\$300K

Complete HACT Micro-Assess if more than US\$300K

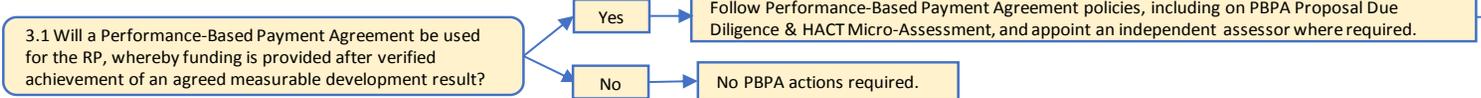
Complete Private Sector Due Diligence. Also complete HACT Micro-Assess if more than US\$300K

Complete PBPA Proposal Due Diligence (all \$ amounts) & HACT Micro-Assess if more than US \$300K

2. Selection



3. Other Considerations



Note 1: Academic institutions, notwithstanding their form of ownership (i.e. public or private) are considered CSOs and are treated as such in UNDP policies.

Note 2: If a HACT Micro-Assessment was done in the last year of the previous Programme Period, it remains valid for the 'equivalent of a Programme Period,' notwithstanding that a new Programme has started. For example, if the Programme Period is typically five years and the HACT Micro-Assessment was done in the last year of the previous Programme Period, it remains valid for the first 4 years of the new Programme Period.

[Return to PCAT Overview Page](#)

HACT Micro-Assessments		
For full POPP guidance on HACT, refer to this link:	POPP Guidance on HACT	HACT Performance Dashboard
Note: The HACT Micro-Assessment Questionnaire approved by UNDG must be used for all HACT Micro-Assessments:	UNDG-approved Micro-Assessment Questionnaire (June 2016 version)	
 POPP Points to Remember		
<p>Purpose: The purpose of the Micro-Assessment is to assess the IP's financial management capacity (i.e. accounting, procurement, reporting, internal controls, etc.) to determine the overall risk rating and assurance activities. The risk rating, along with other available information, is also taken into consideration when selecting the appropriate cash transfer modality for an IP, based on each agency's business model. This assessment applies to both governmental and non-governmental IPs. The Micro Assessment results in an overall risk assessment, which is a key input to determining the Adjusted Risk Rating for the IP and guides the types and frequency of</p>		
<p>Applicability: The HACT framework is applicable in every country and in all situations, including emergency, crisis and post-conflict countries. The prescribed procedures apply to all UNDP offices (headquarters, regional offices and country offices) that transfer cash to implementing partners in every country and operational</p>		
<p>Completion by a third-party service provider: The Micro-Assessment is performed by a third party service provider and includes a site visit to the IP. The assessment primarily consists of interviews with IP personnel and a review of relevant documentation sufficient to complete the micro assessment questionnaire.</p>		
<p>Use of HACT framework for IP capacity development activities: HACT is a risk-based approach, and the Framework identifies developing the IP's capacity, with assistance from UNDP and other development partners, as core to managing risk. Identification of and planning to address IP capacity gaps (either through direct assistance by the country team or through other development partners) is an important element of the Framework. Country Offices should use HACT assessment results to help focus future capacity development activities in key thematic and mandated areas of development, and on developing the financial management capacity necessary for any IP. However capacity development activities do not negate the results of the micro-assessment in determining the Cash Transfer Modality</p>		
<p>Overall Risk Ratings: The Micro-Assessment questionnaire provides an overall risk rating based on responses provided:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Low risk – Indicates a well-developed financial management system and functioning control framework with a low likelihood of negative impact on the IP's ability to execute the programme in accordance with the work plan. - Moderate/Medium Risk – Indicates a developed financial management system and control framework with moderate likelihood of potential negative impact on the IP's ability to execute the programme in accordance with the work plan. - Significant Risk – Indicates an underdeveloped financial management system or control framework with a significant likelihood of potential negative impact on the IP's ability to execute the programme in accordance with the work plan. - High Risk – Indicates an underdeveloped financial management system and control framework with a high likelihood of potential negative impact on the IP's ability to execute the programme in accordance with the work plan. 		

[Return to PCAT Overview Page](#)

On-Granting Activities		
For full POPP guidance on On-Granting activities, refer to this link:	POPP Grantees (includes On-Granting)	also see the 'Low-Value Grants Operational Guide'
Return to PCAT Overview Page		
 POPP Points to Remember		
<p>Applicability: The On-Granting Assessment should be used for low-value grants that are awarded indirectly via 'on-granting,' an arrangement where UNDP provides funds to a grant-making institution serving as an implementing partner (under national implementation) or responsible party (under direct implementation or direct country office support services). The institution then awards grants to recipient(s) following certain specified guidelines and appropriate due diligence. The 'grant recipient' in both cases is defined as an entity that is the final beneficiary of the grant. In the case of 'on-granting', UNDP and the grant-making institution must sign an agreement that defines the terms and conditions under which UNDP will provide funding to the grant-making institution to perform the grant-making function. Such an agreement defines the implementing partner/responsible party as an entity assessed by UNDP as possessing sufficient financial and grant management skills to bear responsibility for on-granting funds to Grant Recipient(s). UNDP is responsible for assessing the grant-making institution to ensure it has the programmatic, financial and management capacities and systems to effectively undertake its roles. This is achieved through completion of the standard programmatic and financial assessments applied to UNDP's implementing partners, including HACT, <u>AND</u> the completion of the on-granting assessment.</p>		
<p>Key Principles: UNDP defines low-value grants as cash awards - selected via programmatic decisions - to civil society and non-governmental partners to generate and solicit development solutions for which no repayment is typically required. If UNDP provides funds to a grant-making institution serving as either an implementing partner (under national implementation) or responsible party (under direct implementation or direct country office support services to NIM), this is called "on-granting." The institution then awards grants to recipient(s) following certain specified guidelines and appropriate due diligence, including being qualified to perform that role after an assessment of their capacity for on-granting by UNDP. The on-granting capacity assessment is based on the following 8 good grantmaking principles:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Outcomes are clearly defined 2. Program structure is tailored to its circumstances, target group/s and purpose 3. Governance is clear and strong 4. Risks are identified and managed 5. Decision-making is transparent and criteria-based 6. Information is available and accessible 7. Financial and grant performance are both monitored and reported on; and 8. A contribution is made to the knowledge base of the broader community 		
<p>Key Thresholds to Remember: Funding provided to each grant recipient cannot exceed \$150,000 per grant and \$300,000 on a cumulative basis within the same programme period. To receive multiple grants, the grant recipient must have produced the results agreed to in the prior grant agreement, and a new grant agreement must be approved by the project board or selection committee. The same entity could receive separate grants under different projects with a cumulative ceiling of \$300,000 in the programme period. The UNDP business unit is responsible for reviewing proposed grant awards under UNDP projects and confirming that the amount falls under the grant threshold amounts allowable per programme period. If a responsible party oversees implementation of the grant project on behalf of the implementing partner originally selected by UNDP under on-granting, funding provided by it to any individual grant recipient shall not exceed \$60,000 per individual grant and \$120,000 on a cumulative basis within the same programme period.</p>		

Non-exclusivity: The award of grants is not exclusive. Several entities can be awarded separate grants for the same development challenge, or a consortium can be awarded a single grant to foster collaboration. Moreover, LVGs can be used in parallel to other engagement types; for instance the same NGO can concurrently be a grant recipient to develop a new local income-generation scheme and hold a procurement contract to provide logistical services for a workshop (provided there is no conflict of interest; see section below on difference between grants and procurement). All resources provided to the entity by UNDP during the programme period are considered when assessing what, if any, capacity assessments should be done. For example, if the value of a LVG plus procurement contract or responsible party agreement exceeds \$300,000 total during the programme period, the relevant capacity assessment must be done for that partner.

Eligibility: Grants can be awarded to civil society and (national or international) non-governmental organizations, including non-governmental academic or educational institutions. Private sector and commercial entities, and governmental organizations (e.g. regional governments, municipalities, etc.) are currently not eligible to receive LVGs. Under exceptional circumstances an individual can be a grantee when legislation prevents excluded and marginalized groups (e.g. LGBTQ people, sex workers, people affected by certain illnesses, etc.) from organizing and attaining legal status. The understanding would be that the individual signing the grant agreement represents the group barred from attaining legal status. If the country office's senior management has determined that the engagement is critical to delivery of results and is in the best interests of UNDP, the head of the Business Unit may authorize the use of the IC modality with one or more of the principals. The value of each individual contract shall be capped at the established threshold for micro purchasing (USD 10,000). Grants **must not** be awarded to any organization or individual appearing on prohibited entity lists, such as the UN Sanctions List, UNDP Vendor Sanctions List, or other barred lists (such as the World Bank Barred List).

Granting is not a substitution for Procurement: a grant cannot be used in lieu of a procurement process to provide commercial goods and services to a project since grants are intended to generate or solicit development solutions. So even in the case of a strategically important non-government entity, if its role is limited to the provision of goods and services, then a procurement process is necessary.

Technical Clearance on Micro-finance Grants: Low-value grants may be made for credit activities, and can be used by the recipient organization to cover the costs of its operations, purchase equipment, hire new staff or capitalize credit funds within the financial limits set out below. On all requests related to credit or microfinance, technical clearance from UNCDF is required. The policies for microfinance, credit and/or loan programmes administered by UNDP and/or UNCDF are covered by the UNDP/UNCDF Microfinance Policy.

[Return to PCAT Overview Page](#)

Performance-Based Payment Agreements

For full POPP guidance on Performance-Based Payment Arrangements, refer to this link:

[Performance-Based Payment Agreements](#)

[Return to PCAT Overview Page](#)

POPP Points to Remember

Programmatic Use: Circumstances that might warrant the use of performance-based payments include, but are not limited to: (a) the desire of a donor to use a this approach to ensure results are achieved and mitigate financial risk; (b) particularly volatile development situations that cannot be effectively addressed by standard agreements; (c) specific sectors where performance-based payments are established practice, such as the use of results-based payment schemes by countries for reducing deforestation as supported in various UN Framework Convention on Climate Change decisions; (d) implementation capacities and arrangements exist and can be leveraged; and (e) development approaches and best practices to address the development challenge are readily available.

Project Types: Performance-based payments may be used under a project implemented by UNDP, where a responsible party is selected to take programmatic and financial responsibility for delivering specified results. They may also be used under a nationally implemented project, where UNDP provides direct country office support services to the implementing partner, and those services include engaging a responsible partner using a performance-based payment arrangement.

Types of PBPAs: There are three types of PBPAs, which vary according to funding amount and use of working capital reimbursements. They have different conditions which are summarized at the link shown.

[Summary of PBPA Types & Conditions](#)

Key Thresholds to Remember: For PBPAs greater than US\$300,000, the achievement of specific, pre-agreed results (outputs and/or activities) must be validated through performance measures and quality certified by an independent assessor. Given the cost associated with engaging an independent assessor, it is recommended to use PBPAs of at least US\$1,000,000 or more per annum. The project board may verify results for PBPAs of US\$300,000 or less.

Eligibility: The selection of a responsible party for a PBPA is a programmatic decision. RPs can include government entities, NGOs/community-based organizations, academic institutions, the private sector and non-UN intergovernmental organizations. PBPAs **must not** be awarded to any organization or individual appearing on prohibited entity lists, such as the UN Sanctions List, UNDP Vendor Sanctions List or the UN Global Marketplace Ineligibility List.